



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.244, DE 23 DE MARÇO **DE 2018.**

Dispõe sobre outorga de permissão de uso onerosa de vias públicas que especifica, para construção de canalização subterrânea pela empresa CLARO S.A.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 70.696/2016 e considerando o disposto no Decreto nº 13.853, de 12 de julho de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica outorgada a título precário e oneroso à empresa CLARO S.A. permissão de uso de vias públicas para construção de canalização subterrânea na Avenida Isauro Moreira, Itaim, neste Município.

Parágrafo único. A implantação de que trata o “caput” do presente artigo está descrita nos projetos de fls. 8, 8A, 8B, e memorial de fls.26, constantes do Processo Administrativo nº 70.696/2016.

Art. 2º O preço público anual correspondente à utilização das vias públicas para a finalidade descrita no artigo 1º, calculado na forma prevista pelo art. 5º do Decreto nº 9.677, de 27/06/2002, é o constante do quadro abaixo:

| Tipo de construção | Valor da UFESP | Valor em UFESP por Unidade | Quantidade | Valor a recolher |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Postes de Concreto | R\$ 25,70 | 4,1825 | 2 | R\$ 214,98 |

| Tipo de construção | Valor da UFESP | Valor em UFESP por unidade | Quantidade | Valor a recolher |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------------|-------------------|-------------------------|
| Caixa | R\$ 25,70 | 8,5551 | 2 | R\$ 439,73 |

| Tipo de construção | Valor da UFESP | Valor em UFESP por Km | Quantidade em KM | Valor a recolher |
|---------------------------|-----------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Duto | R\$ 25,70 | 55,5532 | 0,151 | R\$ 215,59 |



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 3º A aprovação do projeto de implantação de que trata o presente Decreto fica condicionada ao efetivo recolhimento, pela empresa responsável pelo serviço, do preço público fixado no art. 2º.

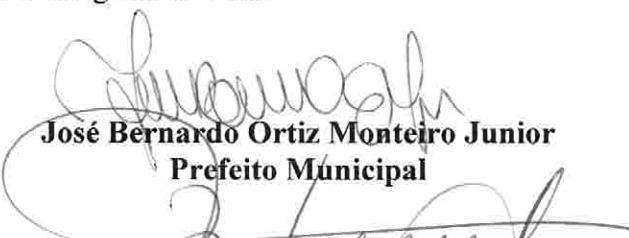
Art. 4º A permissão de que trata este Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo pela Municipalidade, sem direito à indenização de qualquer espécie e a qualquer título, ainda que se refira a benfeitorias, as quais serão revertidas ao patrimônio público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

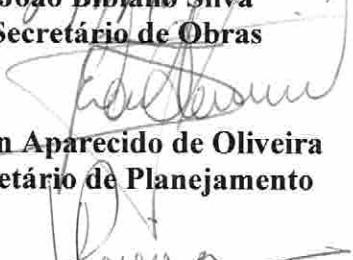
Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de março

de 2018, 379º da fundação do Povoado e

373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


José Bernardo Ortiz Monteiro Junior
Prefeito Municipal

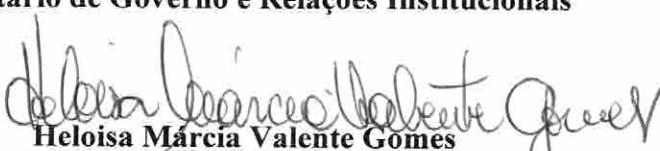

João Bibiano Silva
Secretário de Obras


Edson Aparecido de Oliveira
Secretário de Planejamento


Débora Andrade Pereira
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de março de 2018.


Eduardo Cursino
Secretário de Governo e Relações Institucionais


Heloisa Márcia Valente Gomes
Diretora do Departamento Técnico Legislativo